



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão Técnica do IPHAN-PR  
Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê. CEP 80040-070  
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br

**O** cio nº 29/2017/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

**Sr. Éberson Martins do Couto**

Arqueólogo

CONSTRUNÍVEL ENERGIAS RENOVÁVEIS

ambiental@construnivelconstrutora.com.br

arqueo@construnivelconstrutora.com.br

Construnível Energias Renováveis

Rua Otacílio Gonçalves Padilha, 117 – sala 01

Bairro Primo Tacca

Xanxerê – SC

89.820-000

**Assunto: Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Alceu Viganó I. Município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01508.000897/2015-18.

Senhor arqueólogo,

Sirvo-me do presente para informar que seu relatório técnico referente ao programa em epígrafe foi aprovado, e que consideramos o empreendimento APTO a receber as licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), por parte do Instituto Ambiental do Paraná, sem condicionantes.

Salientamos, porém, que durante as intervenções a serem realizadas, que implique no revolvimento dos solos e subsolos, ocorrendo a descoberta de quaisquer materiais de interesse arqueológico, que o Iphan/PR seja imediatamente comunicado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Desordi Lautert, Superintendente do IPHAN-PR**, em 11/10/2017, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticação deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0067321** e o código CRC **EBCC8AD4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01508.000897/2015-18

SEI nº 0067321